



Número: **0019860-82.2015.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **11ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/11/2015**

Valor da causa: **R\$ 46.000,00**

Assuntos: **Propriedade, Penhora / Depósito/ Avaliação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCIA CLEMENTE ECHKARDT (EXEQUENTE)	ALAN REUS NEGREIROS DE SIQUEIRA (ADVOGADO)
HAMBURG SUD (EXECUTADO)	ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) DANIEL ARRUDA DE FARIAS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36732 871	17/11/2020 11:24	<a href="#">Petição</a>	Petição

**AO JUÍZO DO 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**

Processo no 0019860-82.2015.8.15.2001

**MARCIA CLEMENTE ECHKARDT**, já identificada, por seu advogado, em atenção ao despacho último, vem ratificar o pedido de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, consistente na (1) retirada da restrição RENAJUD sobre o bem objeto dos embargos e (2) no pagamento de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) a título de honorários advocatícios, correspondente a 15% do valor da causa, que é R\$ 46.000,00.

Excepcionalmente, em razão das circunstâncias decorrentes do COVID-19, solicitamos que o respectivo depósito seja realizado diretamente na conta de seu advogado.

Para tanto, passamos a informa-las:

C O N T A	D O	A D V O G A D O :	R \$	6 . 9 0 0 , 0 0
B A N C O	D O	B R A S I L	-	0 0 1
A G E N C I A :				4 0 2 0 - 7
C O N T A		C O R R E N T E :		1 1 0 6 4 3 - 0

CPF: 058.721.434-19 - ALAN REUS NEGREIROS DE SIQUEIRA

A parte autora e seu patrono se responsabilizam pelos dados informados, de modo que, havendo qualquer erro, nenhum onus será requerido a promovida.

Nesses termos, requer-se, **primeiramente, O LEVANTAMENTO DA RESTRIÇÃO RENAJUD do bem, e, ato contínuo, a intimação da parte promovida para que realize o pagamento dos valores devidos, rogando para que seja determinado o pagamento diretamente na conta informada, tudo no prazo de 15 dias úteis.**

Termos em que pede deferimento.

João Pessoa, 17 de novembro de 2020.

**Alan Negreiros**

Advogado - OAB/PB 19.541

